



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N° 134/2014**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N° 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E A EMPRESA C. DE O BRITO -ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 - Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, o Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**, brasileiro, portador do RG. 5009979-SSP/PA e do CPF 020.226.992-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n° 2198, bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **C. DE O BRITO - ME**, inscrita no CNPJ n° 07.551.866/0001-30, com sede à Trav. José Gabriel Guerreiro, s/n°, bairro Santíssimo, neste ato representado pelo Sr. Cleonilson de Oliveira Brito, portador do RG n° 2640534 SEGUP/PA e CPF n° 472.111.562-87, residente e domiciliado Trav. José Gabriel Guerreiro, s/n°, bairro Santíssimo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de grupos geradores, destinados as comunidade e escolas da zona rural deste município, conforme discriminado no termo de referencia do edital do Pregão Presencial n° 005-PMO/2014.

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 45.618,80 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material requisitado pela PMO, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **26 de maio de 2014 até 30 de dezembro de 2014**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, contados a partir da data da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Oriximiná, com as seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Próprios

02 02. 04 122 0002 2.003- Manutenção das Atividade do Gabinete do Prefeito

02 02. 04 122 0001 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04 04. 04 122 0001 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

05 05. 04 123 0001 2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças

14 14. 20 122 0001 2.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

19 19. 04 122 0001 2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Saneamento e Urbanismo

06 06. 04 121 0001 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.

12 12. 04 122 0001 2.125 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

17 17. 04 122 0001 2.019 - Manutenção da Atividade da Secretaria de Integração Municipal.

11 11. 04 812 0008 2.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

12 12. 25 751 0007 2.017 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

19 19. 17 511 0010 2.066 - Manutenção de Micro Sistemas de Abastecimento de Água Zona Rural.

14 14. 20 334 0006 1.021 - Apoio ao Desenvolvimento da Produção Familiar Rural

3.3.90.30.00 - Material de Consumo:

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.21 - Material de Copa e cozinha

3.3.90.30.22 - Material de limpeza e prod. Higienização

3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.27 - Material de manobra e patrulhamento

3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança

3.3.90.30.42 - Ferramentas

4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente:

4.4.9.0.52.06 - Aparelho / equipamentos de comunicação

4.4.9.0.52.12 - Aparelhos / equipamentos domésticos

4.4.9.0.52.28 - Maquinas e equipamentos de natureza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

industrial

- 4.4.9.0.52.30 - Maquinas e equipamentos energéticos
- 4.4.9.0.52.33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto
- 4.4.9.0.52.34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
- 4.4.9.0.52.35 - Equipamentos de processamento de dados
- 4.4.9.0.52.38 - Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina
- 4.4.9.0.52.39 - Equip. e utens. Hidráulicos e elétricos
- 4.4.9.0.52.40 - Maq. E equip. agrícolas e rodoviários
- 4.4.9.0.52.42 - Mobiliário em geral
- 4.4.9.0.52.99 - Outros materiais permanentes

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço -**

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações:**

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o material no prazo previsto acima.

6.2.2 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2.4. Caberá ao licitante vencedor o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada de MENOR PREÇO e classificada em primeiro lugar, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.2.5. Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, seguida da emissão da requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.6 Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no local especificado nas respectivas ordens de compras.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual**

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n° 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N° 005-PMO/2014.

**CLÁUSULA IX - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, 26 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Luiz Gonzaga Viana Filho  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
C. DE O BRITO-ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_